



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE
APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Marta Regina Gimenez Favaro, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente em exercício, Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, pela Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução Nº 057/2021 e N.º 008/2012 do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa de Apoio e Fortalecimento Técnico-Científico à Sociedade Civil, à Empresas e Indústrias da Região Norte do Paraná”**, a ser desenvolvido pelo Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas da UEL.

§ 1º – Integra o presente Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, de titularidade da Fundação, em unidade específica para o projeto, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 057/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual Nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Física;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual N.º 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;

- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Acordo de Cooperação, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização do Instrumento

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão nomeadas formalmente em Portarias próprias, emitidas pela Reitoria da UNIVERSIDADE, até a data da assinatura do presente instrumento, onde constarão suas atribuições para o exercício da função.

Cláusula Nona – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Acordo de Cooperação o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Décima – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, além da publicação do instrumento nos sites da UEL e FAUEL nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data sua assinatura até 02/09/2026, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação executados desde 03/09/2021, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Terceira – Da Extinção

O presente Acordo de Cooperação será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

Parágrafo Único – O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Londrina, **01** de **NOVEMBRO** de 2022.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof.ª Dr.ª Marta Regina Gimenez Favaro – Reitora



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello
Diretor Vice-Presidente em exercício



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**
Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)

Programa de Atendimento à Sociedade: Programa de Apoio e Fortalecimento Técnico-Científico, à Sociedade Civil, à Empresas e Indústrias da Região Norte do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

Nome: Prof. Dr. Alexandre Urbano
Centro: Centro de Ciências Exatas
Departamento: Física
E-mail: aurbano@uel.br
Telefone para Contato: 3371-4266 (secretaria)

II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012**Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)**

Pretende-se que esse Projeto de Atendimento à Sociedade seja gerenciado financeiramente pela FAUEL devido à necessidade de agilidade nos trâmites de compras; processos de cobrança quando serviços são prestados para a comunidade externa, em particular para empresas de base tecnológica e também quanto à prestação de contas ao final da execução do projeto de prestação de serviços.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Desenvolvimento de Produto. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Desenvolvimento de Processo. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Desenvolvimento de Sistemas. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Desenvolvimento de Tecnologias. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Assessoria. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Consultoria. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Orientações. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Treinamento de Pessoal. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural. |

Título do Projeto:

Programa de Atendimento à Sociedade: Programa de Apoio e Fortalecimento Técnico-Científico, à Sociedade Civil, à Empresas e Indústrias da Região Norte do Paraná

Duração	Início:
5 anos	03/09/2021

Área Temática	Código
Tecnologia e produção	7

Linha de Extensão	Código
Desenvolvimento tecnológico	10

Palavras-Chave: 1 – Análise de Materiais	2 – Tecnologia do Vácuo	3 – Difração de Raios X
4 – Materiais Perigosos	5 - Perícia	6 – Solução de Problemas

Resumo (máximo ½ página de A4):

Este programa tem por objetivo atender a Sociedade das seguintes formas:

- Amparar técnica e cientificamente a Sociedade Civil, bem como Empresas e Indústrias da Região Norte do Paraná em temas relacionados à Medida e Análise de Estruturas Cristalinas por Difração de Raios X, Ciência dos Materiais, Ciência e tecnologia de Vácuo e Filmes Finos, Sistemas e Dispositivos Óticos, Eletroquímicos e Eletrolíticos, Desenvolvimento e Caracterização de Novos Materiais, Desenvolvimento e Aprimoramento de Materiais Particulados (pó), Perícia Judicial, Controle e Destinação de Materiais Perigosos ou Insalubres, Solução de Problemas em Linhas de Produção.
- Apoiar toda Empresa ou Indústria que busque:
 - a) aperfeiçoar processos tecnológicos para melhoria da qualidade;
 - b) desenvolver ou aperfeiçoar processos para geração de Inovação Tecnológica;
 - c) implantar ou desenvolver laboratórios e estruturas de pesquisa próprios;
 - d) aperfeiçoar produtos de base tecnológica;
 - e) conhecimento acadêmico e científico aplicados ao dimensionamento, desenvolvimento de produtos e processos, bem como no treinamento para especialização de mão de obra em qualquer nível.
 - f) Investigar periodicamente seus produtos de base tecnológica para fins de qualidade e certificação.
- Gerar oportunidades de interação Universidade Empresa (Indústria) para geração de conhecimento técnico-científico para desenvolvimento econômico regional.
- Gerar oportunidades de participação de alunos de graduação e pós-graduação com o setor produtivo objetivando a abertura de novos postos de trabalho que demandem conhecimentos técnicos avançados nas áreas supra citadas.

Órgãos Envolvidos:

Execução: Departamento de Física da UEL

Apoio: PROEX, Centro de Ciências Exatas, FAUEL

Localização:

As ações deste programa serão desenvolvidas no laboratório de Filmes Finos e Materiais do Departamento de Física da UEL e no Laboratório de Análise por Raios X (LARX) que é parte dos laboratórios multiusuários da PROPPG / UEL.
Algumas ações poderão ser desenvolvidas no ambiente das próprias Empresas ou Indústrias, aproximando os pesquisadores e os alunos da dinâmica Empresarial e Industrial.

População-Alvo:

Sociedade civil, empresas e indústrias de base tecnológica de Londrina e Região Norte do Paraná. Universidades e Institutos, tanto do Norte do Paraná quanto de outras partes do Brasil.
Capacidade de Atendimento: capacidade instalada permite o atendimento contínuo para a análise de materiais e consultorias técnico-científicas e 3 projetos de desenvolvimento e otimização de produtos ou serviços por ano.

Justificativa:

O laboratório de Filmes Finos e Materiais do Departamento de Física da UEL juntamente com o Laboratório Multiusuário LARX/PROPPG possuem professores/pesquisadores com comprovada

formação acadêmica nas áreas de atuação propostas neste programa. Os trabalhos científicos desenvolvidos desde sua criação versam sobre a produção e caracterização de Vácuo, Filmes Finos e Materiais, dispositivos eletroquímicos, especialmente baterias recarregáveis modernas (Níquel Cádmio, Níquel-Hidreto Metálico, lítio e íon-lítio), e investigação das propriedades cristalográficas de materiais orgânicos ou inorgânicos. O laboratório tem sido procurado por Empresas da Região Norte do Paraná para prestar assessoria técnico-científica relacionadas à demanda pré-existente nas mesmas como forma de aprimorar produtos e processos. Recentemente as empresas de base tecnológica que interagem com o grupo de trabalho dos laboratórios supra citados são: ONG de reciclagem E-letro, Sercomtel S.A. do ramo de telefonia celular; Angelus Ltda. do ramo de equipamentos e materiais para odontologia; Tamarana Metais do ramo de baterias de chumbo ácido; Antares Reciclagem Ltda; Plastimagem Ind e Com de Plásticos Ltda; entre outras empresas ainda em formação que nos consultam para investigar a viabilidade técnica e econômica de futuros negócios. A implantação do presente programa visa também criar e suportar demandas ainda não existentes, que poderão se fazer reais conforme a sociedade Civil, Empresarial e Industrial venha a conhecer o programa e suas linhas de atuação. É preocupação constante deste programa oferecer oportunidade de interação entre estudantes de graduação e pós-graduação com o setor produtivo de Londrina e Região.

Objetivos

Gerais:

- Manter um canal de comunicação entre a Sociedade Civil, Empresarial e Industrial da Região Norte do Paraná com o Departamento de Física da UEL, em especial o Laboratório de Filmes Finos e Materiais, e o Laboratório LARX/PROPPG/UEL.
- Colaborar com o desenvolvimento técnico-científico das Empresas e Indústrias da Região Norte do Paraná.
- Colaborar para implantação de uma cultura de desenvolvimento tecnológico regional que alavanque a produção e a geração de empregos técnico-científicos para profissionais de Física.

Específicos:

- Atender a demanda de análise da estrutura cristalográfica de materiais orgânicos e inorgânicos por difração de raios X.
- Atender às demandas de análise e caracterização de materiais de qualquer natureza
- Atender às demandas de perícias judiciais
- Atender às demandas de dimensionamento e treinamento de mão de obra nas áreas de Ciência e Tecnologia de Vácuo,
- Atender as demandas de desenvolvimento de produtos que requeiram aplicação de Filmes Finos (películas),
- Contribuir com a formação acadêmica, científica além de tecnológica e industrial de alunos de graduação e pós-graduação em Física.

Metodologia:

Será realizada divulgação dos serviços potencialmente oferecidos pela equipe executora nos mais diversos meios de comunicação, como redes sociais, instituições elo entre Universidade e Empresas, como o Sebrae, Agências de Inovação, Fundações, ACIL, entre outros.

Os casos prospectados serão organizados na forma de projeto, contendo metodologia, cronograma de execução, responsabilidades e orçamento. Com a aprovação do orçamento dá-se início aos trabalhos e ao seu final gera-se relatório circunstanciado e emite-se, via FAUEL, a cobrança do serviço prestado (análise de material, consultoria, etc).

Resultados e Contribuições esperadas:

Pretende-se manter a quantidade de interação com o setor produtivo bem como com a comunidade interna da UEL nos temas relacionados nesse projeto.

Da parceria entre Universidade e Empresa (Indústria) que objetive o Desenvolvimento e Aprimoramento de produtos e processos, quando culminarem na produção de patentes para proteção da propriedade intelectual, terão como detentores as partes, sendo uma delas a UEL.

CRONOGRAMA: (até 60 meses)

ANO 1

ATIVIDADES	Mês 01 a Mês 12											
Prospecção de negócios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultorias Tecnológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO 2

ATIVIDADES	Mês 01 a Mês 12											
Prospecção de negócios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultorias Tecnológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO 3

ATIVIDADES	Mês 01 a Mês 12											
Prospecção de negócios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultorias Tecnológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO 4

ATIVIDADES	Mês 01 a Mês 12											
Prospecção de negócios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultorias Tecnológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO 5

ATIVIDADES	Mês 01 a Mês 12											
Prospecção de negócios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultorias Tecnológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

Coordenador:

- 1) Captar e Receber as Empresas ou Indústrias que tenham demandas científicas e tecnológicas prontas ou que demonstrem interesse nas áreas de pesquisa do presente programa;
- 2) Treinar a equipe de colaboradores para execução dos trabalhos de desenvolvimento e prestação de serviços;
- 3) Participar e supervisionar os trabalhos técnicos desenvolvidos em parceria com as Empresas;
- 4) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos cronogramas de trabalho bem como dos recursos financeiros disponibilizados;
- 5) Acompanhar as atividades dos Alunos Colaboradores e dos Técnicos;
- 6) Integrar e Formar equipes para os diversos segmentos de atuação;
- 7) Elaborar as divulgações científicas e técnicas resultantes do programa.

Colaborador Docente:

- 1) Participar do desenvolvimento dos projetos do presente programa;
- 2) Treinar a equipe envolvida nas atividades dos projetos;
- 3) Participar dos trabalhos técnicos desenvolvidos em parceria com as Empresas;
- 4) Elaborar as divulgações científicas e técnicas resultantes do programa;
- 5) Captar e Receber as Empresas ou Indústrias que tenham demandas científicas e tecnológicas prontas ou que demonstrem interesse nas áreas de pesquisa do presente programa.

Colaborador Técnico:

- 1) Manutenção de equipamentos
- 2) Visitas técnicas
- 3) Desenvolvimento de metodologias
- 4) Supervisão de trabalhos técnicos

O colaborador, Servidor Técnico-Administrativo, será incluído após aprovação do projeto e fará parte dos Critérios de Distribuição de Valores (pró-labore), sendo que as atividades eventualmente remuneradas serão realizadas fora do horário contratual de trabalho.

Colaboradores Alunos:

- 1) Participar do desenvolvimento dos projetos do presente programa
- 2) Participar de treinamentos para execução de atividades dos projetos
- 3) Participar dos trabalhos técnicos desenvolvidos em parceria com as Empresas;

Avaliação:

A avaliação terá por base o número de atendimentos nas formas previstas no presente projeto.

Disseminação dos Resultados:

Os resultados serão disseminados em eventos técnico científicos mostrando os casos de interação entre a Universidade e a Sociedade, Civil ou de Base tecnológica.

Recursos Humanos:

a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Alexandre Urbano	Física / CCE	0120072	40	3	Coordenador
Jair Scarminio	Física / CCE	1006848	40	5	Colaborador

b) DISCENTES			
Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
Otávio José de Oliveira	Física	4	Colaborador
Maurício Carias de Oliveira	Química	4	Colaborador

c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS					
Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)

Bibliografia Básica:

MOTA, T. L. N. G., **Interação universidade-empresa na sociedade do conhecimento: reflexões e realidade**, Ci. Inf. vol.28 n.1 Brasília Jan. 1999, <https://doi.org/10.1590/S0100-19651999000100011>

Ipiranga A. S. R.; Freitas A. A. F.; Paiva T.A., **O empreendedorismo acadêmico no contexto da interação Universidade - Empresa – Governo**, Cad. EBAPE.BR vol.8 no.4 Rio de Janeiro Dec. 2010, <https://doi.org/10.1590/S1679-39512010000400008>

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Análises cristalográficas de materiais	R\$ 10.000,00	Repasse 7,5% UEL	1.661,25
Análises de pilhas recarregáveis por unidade	R\$ 2.150,00	Repasse 4% FAEPE	886,00
Curso básico de tecnologia de vácuo, teórico e prático 20 horas/aulas	R\$ 4.000,00	Repasse 7,5% conveniente	1.661,25
Curso de Introdução à caracterização cristalográfica de materiais orgânicos e inorgânicos	R\$ 2.000,00	Repasse 6% para o centro	1.329,00
Deposição ou caracterização de películas, superfícies e interfaces	R\$ 2.000,00	Docentes e técnicos 20%	4.430,00
Perícia judicial	R\$ 2.000,00	Impostos	1.900,00
		Materiais Consumíveis – reagentes químicos, combustível veicular, bibliografia	3.400,00
		Equipamentos - Pesquisa, Informática	2.700,00
		Serviços de pessoa jurídica	2.900,00
		Passagens e diárias	282,50
		Inscrições em eventos nacionais ou internacionais	1.000,00
TOTAL	R\$ 22.150,00		R\$ 22.150,00

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Análises cristalográficas de materiais	R\$ 250,00	40	R\$ 10000,00
Análises de pilhas e baterias recarregáveis por unidade	R\$ 50,00	43	R\$ 2.150,00
Curso básico de tecnologia de vácuo, teórico e prático 20 horas/aulas – Por aluno	R\$ 200,00	20	R\$4000,00
Curso de Introdução à caracterização cristalográfica de materiais orgânicos e inorgânicos	R\$ 200,00	10	R\$ 2000,00

Deposição ou caracterização de películas, superfícies e interfaces	R\$ 400,00	5	R\$ 2000,00
Perícia judicial	R\$ 500,00	4	R\$ 2000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Elementos de Despesa	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	SOMA TOTAL
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Materiais Consumíveis	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.000,00
Equipamentos - Pesquisa, Informática	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.000,00
Manutenção de equipamentos	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	2.000,00
Materiais Bibliográficos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	500,00
Mobiliário para laboratório	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	1.100,00
Passagens e diárias	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.000,00
Análise de materiais por técnicas não disponíveis na UEL	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.000,00
Inscrições em eventos - nacionais ou internacionais	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	350,00
Serviços de pessoa física	146,50	146,50	146,50	146,50	146,50	732,50
Serviços de pessoa jurídica	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	600,00
Custos Perícias	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	900,00
					Total	12.182,50

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
Alexandre Urbano	1476,33	6,68
Jair Scarminio	1476,33	6,68
Servidor Técnico-Administrativo	1476,33	6,68
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:	R\$ 4.430,00	

Servidor Técnico-Administrativo, a ser incluído após a aprovação do projeto, fará parte dos Critérios de Distribuição de Valores (pró-labore) e as atividades serão realizadas fora do horário contratual de trabalho.

Londrina, PR - ____ de ____ de 202__


Prof. Dr. Alexandre Urbano
Coordenador